



<b>PARERECER DO CONTROLE INTERNO Nº 073/2022/CGI</b>	
<b>INTERESSADO</b>	Órgão Desta Administração Pública.
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	Pregão Eletrônico nº 042/2022
<b>ORDENADOR DE DESPESA</b>	Valdecy Pereira da Costa
<b>OBJETO</b>	O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, lavagem e higienização, serviços de muque, socorro mecânico, guincho, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cassilândia /MS e da Câmara Municipal de Cassilândia / MS, de acordo com as condições, especificações e quantitativos no termo de referência – anexo I do edital.
<b>Pregoeiro</b>	Jaime Candido Lopes do Prado
<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>S.H. INFORMATICA LTDA</b>
<b>VALOR</b>	<b>RS -8,30 (menor taxa administrativa)</b>

## 1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica do Pregão Eletrônico nº 042/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, lavagem e higienização, serviços de muque, socorro mecânico, guincho, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cassilândia /MS e da Câmara Municipal de Cassilândia / MS, de acordo com as condições, especificações e quantitativos no termo de referência – anexo I do edital. Deu entrada nesta Controladoria no dia 11/11/2022 as 10h30m, através do departamento de licitação, para emissão de parecer.

## 2 – DA ANÁLISE DO PROCESSO:

O processo foi instruído com observância da Lei n º 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, nesse sentido foi recebido e examinado o processo de licitação em referência, que tem por objeto, a prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, lavagem e higienização, serviços de muque, socorro mecânico, guincho, manutenção preventiva e corretiva, com

Recebido  
11/11/22  
12:42  
Jaime  
Candido



fornecimento de peças e acessórios novos e originais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cassilândia /MS e da Câmara Municipal de Cassilândia / MS, de acordo com as condições, especificações e quantitativos no termo de referência – anexo I do edital, verificou inicialmente a solicitação de autorização para despesa com o respectivo deferimento do prefeito. Juntou-se aos autos solicitação, portaria que constituiu a comissão permanente de licitação e o edital completo da respectiva licitação.

A licitação foi regularmente publicada no D.O, TCE e AMM, respeitando o prazo legal. Na data aprazada, compareceram às empresas, **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO, BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS e S.H INFORMATICA LTDA** ganhadora com a proposta de lance de **RS -8,30 (menor taxa administrativa)**, preços esses compatível com o valor estimado.

### **3 – PARECER**

Diante ao exposto, uma vez preenchidos os requisitos que foram celebrados com observância da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelos acordantes qualificados e testemunhas, conforme preconiza o art. 55 da lei 8.666/93 e amparado com Parecer Jurídico de legalidade, resguardados os interesses desta Municipalidade, opinamos pela homologação do procedimento do Pregão Eletrônico nº 042/2022, adjudicou-se a empresa ganhadora **S.H INFORMATICA LTDA**.

Sendo que o parecer supra não elide nem respalda irregularidade não detectadas na presente avaliação e análise técnica, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar. É o parecer.

Retornem os autos ao Departamento de Licitação.

Cassilândia – MS, 11 de novembro de 2022.

**ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA  
CONTROLADOR GERAL  
PORTARIA 953/2019**